OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 183ª EMISSÃO (IF CRA025006HE) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 08 de outubro de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 1ª Série da 183ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRA" e "CRA" respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vortx Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata; **(iv)** da Central Açucareira Santo Antônio S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.718.011/0001-90 ("Devedora").

4. MESA: Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário(a): Rafael Ferrão D'Acosta.

5. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a não declaração do vencimento antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate dos CRA, nos termos da Cláusula 4.28.2., item (xxviii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do evento de vencimento

antecipado não automático previsto na Cláusula 6.2., item (xxvii) da CPR-F, caracterizado pelo não atendimento do Índice Financeiro "Dívida Total (cap) ≤ USD 100.000.000,00", exclusivamente com relação à data-base de 31 de março de 2026, tendo em vista que a Dívida Total (cap) atingiu o montante de R$ 609.463.000,00 (seiscentos e nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil reais), equivalente a aproximadamente USD 116.782.000,00 (cento e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e dois mil dólares), considerada a taxa PTAX de 5,2188;

(ii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a alteração do Índice Financeiro "Dívida Total (cap)", previsto no item (xxvii) da Cláusula 6.2. da CPR-F e no item (xxviii) da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, para que o limite atualmente estabelecido em "Dívida Total (cap) ≤ USD 100.000.000,00" seja aumentado para "Dívida Total (cap) ≤ USD 120.000.000,00", com efeitos a partir da data da Assembleia e aplicável às apurações a serem realizadas até 01 de janeiro de 2028, inclusive com relação ao balancete trimestral não auditado da Emitente com data-base de 30 de junho de 2026, em fase de elaboração. Caso este item (ii) seja aprovado, ficará estabelecido que o período de apuração será formalizado mediante aditamento à CPR-F e ao Termo de Securitização, a ser celebrado em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da Assembleia, equacionando o Índice Financeiro de "Dívida Total (cap)" com as demais operações de crédito da Devedora com os credores **GRAMERCY AGRIFINANCE HOLDINGS LLC**, uma sociedade de responsabilidade limitada constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede registrada na 1209 Orange Street, Cidade de Wilmington, Delaware, 19801, Estados Unidos da América ("Gramercy"); e **ALLIANZ ASIA PRIVATE CREDIT FUND S.A., SICAV-RAIF**, atuando exclusivamente em relação e em nome de seu compartimento **ALLIANZ EMERGING MARKETS PRIVATE CREDIT FUND**, com sede registrada na 6A, route de Trèves, Senningerberg, L-2633, Luxemburgo ("Allianz"), formalizadas em janeiro 2026;

(iii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a inclusão, na Cláusula 9.3. da CPR-F, da obrigação de prestação de informações periódicas pela Devedora à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante envio do Reporte Mensal (conforme definido abaixo) no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis após o encerramento de cada mês, sendo certo que a Cláusula 9.3. da CPR-F passará a vigorar conforme abaixo:

"9.3. O Emitente e os Avalistas, conforme aplicável, se obrigam a:

***(xxi)** prestar informações periódicas por meio do envio do Reporte Mensal (conforme definido abaixo) à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis após o encerramento de cada mês. Para fins desta CPR-F, "**Reporte Mensal**" significa o relatório mensal a ser elaborado pela Devedora contendo, no mínimo: (a) o*

montante e a composição da Dívida Total; (b) quaisquer aumentos, reduções ou outras variações relevantes da Dívida Total no respectivo período de referência; (c) os principais fatores que tenham dado causa a tais variações; e (d) informações adicionais suficientes para permitir o monitoramento do cumprimento do Índice Financeiro de "Dívida Total (cap)" previsto na CPR-F."

Fica estabelecido que a Emissora disponibilizará o Reporte Mensal aos Titulares dos CRA no site que contém as informações sobre o patrimônio separado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu recebimento.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 08 de outubro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
